



Prefeitura Municipal de Bálamo

BÁLSAMO

Administração 2017/2020

Construindo uma nova História!

PROJETO DE LEI N.º 14/2017

“Acrescenta no art. 5º da Lei Municipal nº 1.200, de 19 de março de 1.991, o Parágrafo Único, que dispõe sobre a administração da conta bancária de titularidade do Fundo Municipal de saúde e dá outras providências”.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta no art. 5º da Lei Municipal nº 1.200, de 19 de março de 1.991, o Parágrafo Único, a saber:

Art. 5º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde tomar todas as medidas administrativas, financeiras para gestão do Fundo.

“Parágrafo Único – A conta bancária do Fundo Municipal de Saúde será movimentada pelo Prefeito Municipal ou pelo ordenador das despesas de Saúde, com portaria de nomeação para esse fim e, conjuntamente, pelo tesoureiro municipal”.

Art. 2º – Os demais artigos da Lei nº 1.200 de 19 de março de 1.991, permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Gerales, 16 de janeiro de 2017.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Balsamo

BÁLSAMO

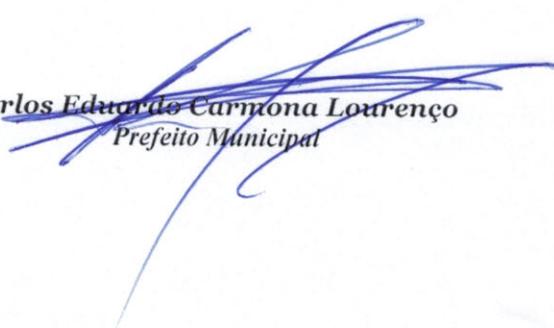
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 14/2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Justifica-se o referido Projeto de Lei pela necessidade de acrescentar no art. 5º o **Parágrafo Único** da Lei nº 1.200, de 19 de março de 1.991, para que a conta bancária do Fundo Municipal de saúde possa ser movimentada tanto pelo Prefeito Municipal ou, conjuntamente, pelo ordenador das despesas da saúde, com portaria de nomeação para esse fim e pelo tesoureiro municipal.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 16 de fevereiro de 2017.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal